GOVERNO DO ESTADO DABAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E ASSOCIÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado Contratante a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.306.706/0001-26**, sediada na Rua Manoel Chaves, n°1050, bairro Lomanto Junior, Itabuna – BA, doravante representada pelo Sr(a). Carissa Araújo Santos, portador da cédula de identidade nº861.101.375-10, emitida por SSP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº861.101.375-10, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Administrativo SEI 021.2129.2025.0002950-11, decorrente da Contratação direta (dispensa n° 017/2025), que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço da **COLETA SELETIVA no São Pedro, no município de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, Bairro São Caetano, próximo a prefeitura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:
a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor JÚLIO SILVA SANTANA, matrícula: 92091069
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Eric Macedo dos Santos, matrícula(s):

92005777

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1	**03.33.21.000 03072-4**	**APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/ de materiais recicláveis em coleta seletiva**	**Unidade**	**1**	R$ 100.000,00	
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		**R$ 100.000,00**

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.
7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);
7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (x) TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.
10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.
10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.
10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).
10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).
10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.
10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.
10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.
10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.
10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.
10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.
10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).
10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº

14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal,** incidente sobre o valor global do contrato, será de: 30% (trinta por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 15% (quinze por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto,devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias

para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contratoque se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinqüenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.
17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 18 de Junho de 2025.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Carissa Araújo Santos

CARISSA ARAÚJO SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI

Testemunhas

CPF 022.815.225-02

CPF

GOVERNO DO ESTADO DABAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

()CONTRATAÇÃODELEGADA

()SISTEMADEREGISTRODEPREÇOS

()LICITAÇÃO

(x)CONTRATAÇÃODIRETA

(ProcessoAdministrativonº021.2129.2025.0002950-11)

1. CONDIÇÕESGERAISDACONTRATAÇÃO

Objeto:

(x)Serviço:Coletaseletiva;

As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas nesteTermo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	CódigoSIMPAS	Descrição	Unidadede Fornecimento(UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
	1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/as demateriais recicláveise, coleta seletiva.	Unidade	01	06(seis)meses

Asespecificaçõesdoobjetoconstam:

()dadescriçãoabaixo:(.....)

(x)doanexointegrantedesteTR/Habilitação

Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a**contar da data** da (**x**) **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** () **subscrição daAutorização de Prestação de Serviços –APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃOEDESCRIÇÃOCOMOUMTODO,CONSIDERANDOOCICLODE VIDA DO OBJETO

A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(x)emtópicoprópriodoEstudoTécnicoPreliminar () na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OJETO

Adescriçãodasoluçãocomoumtodoestáespecificada:

(x)emtópicoprópriodoEstudoTécnicoPreliminar () na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOSDACONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00116458867**.

Indicaçãodemarcasoumodelos

AAdministração**não**indicarámarca(s),característica(s)oumodelo(s).

Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

Nãoseráexigido(a)examedeadequaçãodoobjeto.

Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, aAdministração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Vistoria

Nãoseráexigidaarealizaçãodevistoriaprévia.

Subcontratação

Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetocontratual.

Garantia

Garantiadeproposta

Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Garantiadacontratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação,**doc. SEI 00116458867** (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021).

A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021).

Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida públicaou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no**prazo de 10 (dez) dias**, **após**() autorização da contratação direta (x) assinatura do Contrato.

Nahipótesedegarantianamodalidadesegurogarantia:

a) deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada

anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 60 (sessenta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária,não será admitida a existência ecláusulas que restrinjam ou ate nuema responsabilidade do segura dor ou fiador.

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Oemitentedagarantiaofertadapelacontratadadeveráserintimadopelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Participaçãodepessoasjurídicasreunidasemconsórcio

()Sim

(x)Não,conformejustificativaconstantedoprocessoadministrativodequetrataeste TR/Habilitação, **doc. SEI** 00116458867 (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELODEEXECUÇÃODOOBJETO

Formadeentrega

Osbensserãoentreguesdeumaúnicavez,noprazode10(dez)dias,acontar: (x) da assinatura do Contrato

()da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material–AFM

Local daentrega

Asespecificaçõesdoendereçoparaentregadoobjetoconstam: (x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

()dadescriçãoabaixo(...)

Garantia,manutençãoeassistênciatécnica

O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de**90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

Informaçõesrelevantesparaodimensionamentodaproposta

AsinformaçõesrelevantesparaodimensionamentodapropostaconstamdesteTR/Habilitação.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

Tratando-seaquisiçõesdebens,olicitantedeverá:

Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto, conforme exigido no subitem 4.2.

O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

Regimedeexecução

Condiçõesdeexecução

Aexecuçãodoobjetosedarádaseguinteforma:

Oprazodeexecuçãodoobjetoseráde06(seis)meses,acontardadata (x) da assinatura do Contrato

()dasubscriçãodaAutorizaçãodePrestaçãodeServiços–APS.

Local da execução

Asespecificaçõesdoendereçoparaexecuçãodoobjetoconstam: (x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

()dadescrição abaixo

Materiaisaseremdisponibilizados

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

Garantia,manutençãoeassistênciatécnica

O prazo legal de garantia será de**30(trinta)dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

Informaçõesrelevantesparaodimensionamentodaproposta

AsinformaçõesrelevantesparaodimensionamentodapropostaconstamdesteTR/Habilitação.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

Informaçõesrelevantesparaodimensionamentodaproposta

As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

O licitante está obrigado a destinar parcela do quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), instituído pelo Decreto nº14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessáriosparaaexecuçãodoContratoqueseráfirmadoentrea Administraçãoe o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

Caso a quantidade de trabalhadores necessária para a execução do Contrato administrativo seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos trabalhadores aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

Será destacado na fatura mensal o quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO- TRABALHO, acompanhados dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes.

A aferição do quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO que deverá ser destinado pela contratada para a execução do Contrato será realizada mensalmente a partir do documento utilizado para emissão das guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e de FGTS correspondente aos trabalhadores que não se encontram nessa condição.

Na aferição de que trata o subitem 5.6.4.3 deverão ser excluídos os próprios trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, qualquer que seja a sua condição desegurado da previdência social.

Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar parcela de quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018, observando-se:

a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRO-TRABALHO será facultativa;

b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, uma vaga;

c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;

d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRO-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

Apenas os beneficiários do PRO-TRABALHO que cumprem pena em regime semiaberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei Federal nº7.210/1984.

A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no subitem anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei Federal nº 7.210/1984.

Por ocasião da efetiva execução do Contrato, deverá ser anexada à fatura mensalde prestação de serviços ou de realização da obra relação do contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.6.4.5.1, não estão sujeitos ao regime da CLT.

A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

O licitante, uma vez contratado, deverá atender também às obrigações concernentes ao PRO-TRABALHO, nos termos disciplinado nos subitens seguintes.

Observar as disposições do Decreto nº 14.764/2013, e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018.

Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregadosselecionadospeloSINEBAHIAcombasenoscadastrosmantidospelaSEAPeque se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas art. 6º, incs. I e II, do Decreto nº 14.764/2013, comprovando a sua efetiva contratação.

Manter durante todo o tempo da execução do Contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias àexecução dos serviços relacionados ao Contrato.

Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar essa comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de RessocializaçãoSustentável/SEAP,afaltaaotrabalhooudesligamentodobeneficiáriodoPRÓ-TRABALHO, observando-se, ainda, que:

a) após o desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo deaté05(cinco)diasúteisparaprovidenciaropreenchimentodavagaemaberto,comoauxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do Contrato;

b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRO-TRABALHO; e

c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRO-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima, observado o subitem 5.6.4.5.3.6.

Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRO-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764/2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.6.4.5.3.4.

O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRO-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.

Anão observância das regras do PRO-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

6. MODELODEGESTÃODOCONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOSDERECEBIMENTODOOBJETO,LIQUIDAÇÃOEPAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimentoprovisório

O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (dias) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se referea parcela a ser paga.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art.140, §1ºdaLeiFederalnº14.133/2021).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144daLeiFederalnº14.133/2021,emconsonânciacomosindicadoresquedeverãointegrar

esteTR/Habilitaçãocomoanexo,encaminhando-oaogestordoContrato.

A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

Recebimentodefinitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissãodetermodetalhadoparaefeitoderecebimentodefinitivodosserviços,combasenos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigênciade apresentação pela contratada do Relatório "*AS BUILT*", no caso de obras e serviços de engenharia.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimentodas exigências contratuais.

Orecebimentoprovisóriooudefinitivonãoexcluiráaresponsabilidadecivilpelasolidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

LIQUIDAÇÃO

Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração,no**prazode 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

PAGAMENTO

Prazoparapagamento

O pagamento será efetuado no**prazode 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Formadepagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicadanestesubitem,deveráarcarcomoscustosdetransferênciasbancárias,osquaisserão deduzidos dos pagamentos devidos.

A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação,inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAECRITÉRIOSDESELEÇÃODAPROPOSTAEEXIGÊNCIASDEHABILITAÇÃO

Formadeseleçãoecritériodejulgamentodaproposta

Aseleçãodapropostaseráfeitaemprocedimentode:

(x)Contrataçãodireta

()Licitação,namodalidadepregão,sobaformaeletrônica,comadoçãodocritériode julgamento

()menorpreço

()maior desconto

()Licitação,namodalidadeconcorrência,sobaformaeletrônica,comadoçãodocritériode julgamento

()menorpreço

()maior desconto

()melhortécnicaouconteúdoartístico,conformeanexo () técnica e preço,

conforme anexo

Exigênciasdehabilitação

Parafinsdehabilitação,deveráolicitantecomprovarosseguintesrequisitos:

Habilitaçãojurídica

Para**PessoasJurídicas**:

a) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei federal n°5.764, de 16 de dezembro de 1971;

b) associação: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoa Juridicas da respectiva sede, observando-se o Código Civil e a Lei Federal n° 6.015/1993;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicadanoDiárioOficialdaUniãoearquivadanaJuntaComercialdaunidadefederativaonde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivodafilial,sucursalouagênciadasociedadesimplesouempresária,respectivamente,noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Osdocumentosapresentadosdeverãoestaracompanhadosdetodasasalteraçõesou da consolidação respectiva.

Habilitaçãofiscal,socialetrabalhista

a) provadeinscriçãonoCadastroNacionaldePessoasJurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) provaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciadoefavorecidoprevistonaLeiComplementarn°123/2006,deverãoapresentartodaa documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

HabilitaçãoEconômico-Financeira

Habilitaçãodispensadadevidoacontrataçãoparaaprestaçãodeserviçoseráimediata.

Disposiçõesgerais

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Regrasacercadaparticipaçãodematrizefilial:

a) seolicitanteforamatriz,todososdocumentosdevemestaremnomedamatriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação ou dacontratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) seolicitanteparticipardocertameapresentandoosdocumentosdehabilitaçãoequalificação damatrizedesejarexecutaroContratopelafilial,ouvice-versa,deveráfazerprova,porocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado,a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

Asubstituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVADEVALORDACONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem**ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE/ITEM	CódigoSIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇOUNITÁRIO	PREÇOGLOBAL	DEGRAU
1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/ dematerias recicláveis emcoleta seletiva.	Unidade	1	R$100.000,00	R$100.000,00	
				VALORESTIMADOTOTAL		R$100.000,00	

10. ADEQUAÇÃOORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UnidadeFIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.21.101				**5914**
Região/planejamento	Naturezadadespesa	Destinaçãodorecurso	Tipoderecursoorçamentário	
	33.90.39			

11. PRAZOPARAASSINATURADOCONTRATO

O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de FornecimentodeMaterial-AFMouAutorizaçãodePrestaçãodeServiços–APS,seráde**10(dez)diasúteis.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOSINTEGRANTESDOTR/HABILITAÇÃO

Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(x)EstudoTécnicoPreliminar,quandocabível.

Salvador, 18 de Junho de 2025.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Carissa Araújo Santos
CARISSA ARAÚJO SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI

Testemunhas

CPF: 022.819.215-02

CPF:

ITAPEDRO

2025



Abril de 2025

Rua Manoel Chaves Nº 1.050, Bairro: Lomanto Júnior – CEP 45.601-095 – Itabuna/BA
Bairro: aacrri.itabuna@gmail.com - Fone: (73) 9 8111-1136
Lei Nº 14.613 31/08/2023 – Utilidade Pública do Estado
CNPJ 42.306.706/0001-26

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título: ITA PEDRO 2025	
1.2 Município: Itabuna	**UF:** Bahia
1.3 Período de Execução: 13 dias • 05 dias de eventos: 15/06 Ita Pedrinho, 26 e 29/06/2025. • 04 dias de organização: 13 e 14/06 (Ita Pedrinho) e 23 e 25/06/2025. • 04 dias para prestação de contas: 01 a 04/06/2025.	
1.4 Tipo de Comunidade: Urbana	

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1 Nome/Sigla: Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI	
2.2 Localização/Município: Rua Manoel Chaves Nº 1.050, bairro: Lomanto Junior	**Município:** Itabuna **CEP:** 45.601-095 **UF:** Bahia
Email: aacrri.itabuna@gmail.com	**Contato:** (73) 9 8181-1136
2.3 Tipo de Organização: Associação privada/cooperativa	**Data do registro jurídico:** 13/05/2021 **CNPJ:** 42.306.706/0001-26 **LEI Nº 14.613 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 – Utilidade Pública Estadual**
2.4 Representante Legal: Carissa Araújo Santos	**Cargo/função na Associação:** Presidenta
Responsável Técnico Social: Andréa Pires dos Reis **CRESS** 6200/BA **Formação:** Serviço Social **Tel.:** (73) 9 9102-8525 **Email**: andrea.reis@defensoria.ba.def.br	

3. HISTÓRICO – ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI

A **Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna (AACRRI)** foi fundada em **27 de abril de 2021**, em decorrência do **fechamento do lixão** e da **contratação de um aterro sanitário privado**. Sua criação teve como principal objetivo estabelecer o **diálogo entre os catadores e o poder público municipal**, assegurando a **inclusão socioprodutiva** desses trabalhadores na política pública em implementação.

Com essa iniciativa, a **Prefeitura de Itabuna** idealizou o **Programa Recicla Itabuna**, por meio do qual contratou a **AACRRI** para a prestação do **serviço público de coleta seletiva** no município. Atualmente, a coleta ocorre em **parte do comércio e em alguns bairros**, além de contar com **10 ecopontos estrategicamente distribuídos** pela cidade. Esses pontos permitem que os moradores realizem o descarte correto de materiais recicláveis, facilitando o processo de reaproveitamento. Após a coleta, todo o material é encaminhado à **Central de Triagem** para o devido processamento.

Atualmente, a AACRRI conta com **50 associados**, além de apoiar 40 **catadores avulsos**, totalizando 90 **profissionais** dedicados à coleta seletiva e ao fortalecimento da reciclagem no município. O coletivo recebe **suporte jurídico do Núcleo de Gestão Ambiental da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA)**, que atua na defesa dos direitos dos catadores e no diálogo com o município para garantir o cumprimento da legislação. Além disso, a Associação conta com o apoio do **Ministério Público do Trabalho, do Centro Público de Economia Solidária (CESOL) e da Comissão de Direito Ambiental da OAB/BA**.

4. OBJETIVO GERAL

As **Leis 12.305/10** e **12.932/14** desempenham um papel fundamental na **regulamentação da gestão de resíduos sólidos no Brasil**. Essas normativas estabelecem a **responsabilidade compartilhada**, promovem a **sustentabilidade** e contribuem para a **redução dos impactos ambientais**, impactando diretamente as práticas de manejo de resíduos em diversos setores, tanto públicos quanto privados, além da sociedade em geral.

Um dos avanços mais importantes dessas leis é o **reconhecimento do papel essencial dos catadores e catadoras de materiais recicláveis**. Com essa legislação, esses trabalhadores assumem o protagonismo no sistema de coleta seletiva, fortalecendo sua inclusão socioeconômica. Além de contribuir para a **diminuição do impacto ambiental**, essa atividade também gera **trabalho e renda** para os catadores, especialmente por meio da coleta de resíduos sólidos em eventos.

Diante desse contexto, o presente projeto tem como **objetivo geral viabilizar a realização da coleta seletiva na 4ª edição do ITAPEDRO**, garantindo o cumprimento das legislações vigentes e promovendo um evento mais sustentável e socialmente responsável.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

. • **Inclusão Social e Econômica:** A participação de catadores em eventos representa uma importante oportunidade de **inclusão social e econômica**, permitindo que esses trabalhadores tenham acesso a **novas fontes de renda** e melhores condições de trabalho.

• **Coleta Seletiva Eficiente:** A presença dos catadores melhora significativamente a **eficiência da coleta seletiva** durante o evento. Como especialistas na identificação e separação de materiais recicláveis, eles contribuem diretamente para a **redução do volume de resíduos encaminhados aos aterros sanitários**, promovendo um descarte mais sustentável.

• **Conscientização Ambiental:** A atuação dos catadores nos eventos também desempenha um papel fundamental na **conscientização ambiental**. Sua presença evidencia a importância da **coleta seletiva** e do trabalho que realizam, sensibilizando os participantes sobre a necessidade de práticas mais sustentáveis e o impacto positivo da reciclagem no meio ambiente.

6. JUSTIFICATIVA

Há um ano, a sede da **AACRRI** foi devastada por um **incêndio**, um evento que trouxe não apenas **prejuízos materiais**, mas também **abalo emocional** para todos os envolvidos. Desde então, a Associação tem se empenhado em **superar as perdas**, reconstruindo sua estrutura e fortalecendo o coletivo de catadores, que desempenha um papel essencial na gestão dos resíduos sólidos no município.

Nesse contexto, a **Lei 12.305/2010**, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, assume um papel fundamental ao garantir o **reconhecimento e a valorização dos catadores de materiais recicláveis**. O **artigo 42**, do **Capítulo V**, estabelece diretrizes econômicas para o fortalecimento desse trabalho, permitindo ao **poder público** criar **medidas e linhas de financiamento** voltadas à **infraestrutura das cooperativas de catadores**, à **expansão da coleta seletiva**, ao **desenvolvimento de tecnologias limpas** e à **gestão ambiental sustentável**.

A PNRS também institui o conceito de **responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**, envolvendo **gestores municipais, fabricantes, comerciantes, distribuidores e consumidores** na construção de soluções eficientes para a destinação adequada dos resíduos. Para que esse princípio seja efetivo, é essencial **investir em infraestrutura, equipamentos e condições dignas**

para os trabalhadores da reciclagem, promovendo a sustentabilidade e a inclusão socioeconômica dos catadores.

Atualmente, os municípios da Bahia enfrentam grandes desafios na **gestão de resíduos sólidos**, como a **falta de áreas adequadas para disposição final**, a **exclusão social dos catadores**, a **contaminação dos rios**, a **escassez de recursos** e a **ineficácia de políticas públicas voltadas ao saneamento e à educação ambiental**. Nesse cenário, os catadores desempenham um papel **estratégico e indispensável**, garantindo que toneladas de resíduos tenham a destinação correta e reduzindo significativamente os impactos ambientais.

Apesar de sua importância, o coletivo de catadores vem **realizando a coleta seletiva em grandes eventos sem receber a devida remuneração pelo serviço prestado**. Diante disso, é **fundamental o apoio do Estado** para viabilizar a participação da **AACRRI no evento ITA PEDRO 2025**, garantindo o **cumprimento da legislação vigente**, a **geração de trabalho** e a **remuneração justa** aos catadores, **assim como ocorreu no Itapedro 2024 – Arraiá Sustentável e Solidário**.

7. IDENTIFICAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA

2.1 Nome/Sigla: Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI	
2.2 Localização/Município: Rua Manoel Chaves Nº 1.050, bairro: Lomanto Junior	**Município:** Itabuna **CEP:** 45.601 -095 **UF:** Bahia
Email: aacrri.itabuna@gmail.com	**Contato:** (73) 9 8181-1136

8. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES

O público participante e beneficiário são 90 catadores/as de materiais recicláveis, sendo 50 associados integrantes do empreendimento (AACRRI) e 10 catadores urbanos sem afiliação.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

13 dias
- 05 dias de eventos: 15/06 Ita Pedrinho, 26 e 29/06/2025.
- 04 dias de organização: 13 e 14/06 (Ita Pedrinho) e 23 e 25/06/2025.
- 04 dias para prestação de contas: 01 a 04/06/2025.

10. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E METODOLOGIA

Para garantir o **sucesso da execução da coleta seletiva** durante o **ITAPEDRO 2025**, serão adotadas as seguintes estratégias e ações:

1. **Planejamento e Organização**
 - Realização de **reuniões prévias** com os catadores e demais envolvidos para alinhar o **planejamento das atividades**, definir rotas de coleta e distribuir responsabilidades.
2. **Infraestrutura e Apoio aos Catadores**
 - Instalação de um **ponto de apoio no circuito do evento** – a **Central de Apoio ao Catador**, onde os trabalhadores terão um espaço adequado para **descanso, refeições e armazenamento temporário dos materiais coletados**.
 - Disponibilização de **transporte seguro e adequado** para deslocamento dos catadores entre a **Central de Triagem e o circuito do evento**.
3. **Alimentação e Hidratação**
 - **Fornecimento de kits-lanche** para garantir a alimentação adequada dos catadores durante a noite, contendo **lanche e suco**.
 - **Café da manhã reforçado** ao final do turno, incluindo opções como **cuscuz, leite, café, pão, bolo, ovos fritos e frios**.
 - **Distribuição contínua de água** para garantir a hidratação dos catadores ao longo do evento.
4. **Equipamentos de Trabalho e Segurança**
 - Entrega de **kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, garantindo que todos os catadores estejam devidamente protegidos para a realização do trabalho.
 - Fornecimento de **sacos de ráfia (bombonas)** para acondicionamento adequado dos materiais recicláveis coletados.
5. **Gestão e Monitoramento da Coleta**
 - **Pesagem em tempo real** de todo o material coletado, que será realizada diretamente no local do evento, na **Central do Catador e Catadora**. Isso garantirá maior controle, transparência e valorização do trabalho desempenhado.

11. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

Com a execução deste projeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

✅ **Redução da exploração e dos riscos enfrentados pelos catadores e catadoras**, garantindo condições mais dignas de trabalho e alinhando-se à implementação das **Leis 12.305/10 e 12.932/14**, que estabelecem as **políticas nacional e estadual de resíduos sólidos**, respectivamente. Além disso, a iniciativa contribuirá diretamente para a **redução do impacto ambiental**, fortalecendo a

coleta seletiva e promovendo a **geração de trabalho e renda** a partir dos resíduos recicláveis coletados durante o evento **ITA PEDRO 2024**, em Itabuna, Bahia.

✅ **Remuneração justa pelo serviço ambiental urbano**, garantindo o **pagamento de até 90 catadores/as**, distribuídos em 30 **trabalhadores por noite**, assegurando a valorização do trabalho desempenhado na coleta de materiais recicláveis.

✅ **Melhoria das condições de trabalho dos catadores e catadoras**, proporcionando maior **segurança, conforto e eficiência** por meio da distribuição de **uniformes (camisas), equipamentos de proteção individual (pares de luvas) e materiais adequados para acondicionamento dos resíduos (sacos de ráfia e big bags)**.

12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

METAS	ATIVIDADES		PERÍODO/DATA			
		15/06	26/06	27/06	28/06	29/06
Destinar adequadamente os resíduos sólidos (recicláveis) gerados durante o ITAPEDRO na Arena Itabuna nos dias 15/06 (Ita Pedrinho), 26/06 e 29/06/2025.	Receber os resíduos sólidos recicláveis coletados pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis na central de apoio ao catador/a.	X	X	X	X	X
Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 90 catadores/as de materiais recicláveis pelos serviços prestados.	Efetuar pagamento aos catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos e/ou associados.	Conforme repasse da verba do projeto				
Melhorar as condições de trabalho dos 90 catadores/as de materiais recicláveis autônomos e/ou associados por meio da distribuição de camisas e pares de luvas, sacos de ráfia e *big bags*.	Distribuição dos kits (par de luva, sacos de ráfia e *big bags*).					

13. AVALAÇÃO

A **análise pós-evento** desempenha um papel fundamental na **mensuração do sucesso**, na **identificação de oportunidades de melhoria** e no **planejamento de futuras edições**. Para garantir uma avaliação abrangente e eficiente, serão considerados os seguintes aspectos:

☑ **Medição de Desempenho** – Quantificação dos resultados alcançados, incluindo volume de materiais recicláveis coletados, número de catadores beneficiados e impacto ambiental gerado.

☑ **Identificação de Pontos Fortes e Áreas de Melhoria** – Análise crítica dos aspectos bem-sucedidos e dos desafios enfrentados, visando otimizar futuras execuções do projeto.

☑ **Feedback dos Participantes** – Coleta de percepções dos catadores, organizadores e demais envolvidos para entender a experiência e implementar ajustes necessários.

☑ **Melhoria Contínua** – Utilização dos dados obtidos para aprimorar processos e garantir maior eficiência, segurança e valorização do trabalho dos catadores.

☑ **Atendimento às Expectativas** – Verificação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, incluindo a remuneração adequada dos trabalhadores e a eficácia da logística da coleta seletiva.

☑ **Aprimoramento da Experiência dos Catadores e da Comunidade** – Análise do impacto social e econômico da iniciativa, garantindo melhores condições de trabalho e reconhecimento do serviço ambiental prestado.

☑ **Avaliação de Parcerias** – Revisão do desempenho dos parceiros envolvidos, buscando fortalecer colaborações estratégicas para eventos futuros.

☑ **Elaboração de Relatórios para Stakeholders** – Geração de documentos detalhados para prestação de contas e transparência junto a patrocinadores, órgãos públicos e demais apoiadores.

☑ **Planejamento Estratégico Futuro** – Uso das informações coletadas para desenvolver estratégias mais eficazes, garantindo a **continuidade e expansão da coleta seletiva em eventos**.

Em resumo, a avaliação **não se limita a uma reflexão sobre o evento**, mas se consolida como uma **ferramenta essencial para impulsionar a eficácia, a inovação e o impacto positivo das iniciativas ambientais e sociais**.

14. ORÇAMENTO

ITENS	UNIDADE/ DIÁRIAS	QTDADE	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL
Camisa com a logomarca da Associação e do Colaborador	Unidades	90	R$98,50	R$8.865,00
Sacochila sustentável (mochila sustentável)	Unidades	90	R$20,00	R$1.800,00
Calça, meião, botas, protetor auricular, capa de chuva	Unidades	-	-	
Luvas de PVC	Unidades	120	R$26,90	R$3.228,00
Kit lanche	Unidades	120	R$36,60	R$4.392,00
Café da manhã	Unidades	120	R$ 45,60	R$5.742,00
Água (garrafinha – 500ml)	Fardos	30	R$18,00	R$540,00
Transporte (ida e volta) por Catador/a	Quantidade	480	R$ 5,00	R$2.400,00
Montagem Central	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
Comunicação audiovisual	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
Plotagem da Central	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
Material de divulgação	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
Aluguel de balança eletrônica	Unidade	01	-	-
Frete	Diárias	04	R$600,00	R$ 2.400,00
Pagamentos pelo serviço ambiental	Diárias	200	R$200,00	R$40.000,00
Estrutura (toldo)	Diárias	04	R$380,00	R$1.520,00
Banner de identificação (central apoio ao Catador (a)	Unidade	01	R$ 580,00	R$580,00
Big bags com alça (novos)	Unidade	120	R$ 55,00	R$6.600,00
Saco para coleta (bomba)	Unidade	100	R$7,50	R$750,00
Mesa seletora para reciclagem	Unidade	01	R$5.683,00	R$ 5.683,09
Coordenador do Projeto* (relatório com a prestação de conta, acompanhamento durante o evento, acompanhamento da pesagem do material coletado, reunião com a equipe, organização da logística, organização do espaço da central de apoio, alimentação da equipe, avaliação com a equipe pós-evento)	Diárias	13	R$423,07	R$5.499,91
Bolsa Catador e assistente da coordenação (equipe de apoio para a gestão central e administrativo (04 colaboradores)	Diárias	40	R$250,00	R$10.000,00
Segurança	Diárias	-	-	-
Material de escritório	Unidade	-	-	-
Total				R$ 100.000,00

Rua Manoel Chaves Nº 1.050, Bairro: Lomanto Júnior – CEP 45.601-095 – Itabuna/BA
Bairro: aacrri.itabuna@gmail.com - Fone: (73) 9 8111-1136
Lei Nº 14.613 31/08/2023 – Utilidade Pública do Estado
CNPJ 42.306.706/0001-26

📌 **Coordenador do Projeto** – *Será contratado para o período específico por meio da **Diretoria Executiva da AACRRI**, iniciando suas atividades **em 13/06 a 15/06, 25/06/2025** e finalizando em **04/07/2025**.*

📌 ***Equipe de Apoio à Gestão Central e Administrativa** – A equipe será composta por profissionais contratados pela **Diretoria Executiva da AACRRI** e/ou por membros da própria Diretoria que assumirão essa função. A estrutura será organizada da seguinte forma:*

- ***Antes e depois do evento**: 04 (quatro) membros responsáveis pela organização e suporte administrativo, apoio a gestão e a operação da coleta seletiva ao longo da festividade no período em **25/06/2025 a 04/07/2025**.*

Essa organização visa garantir um planejamento eficiente, a execução adequada das atividades e o acompanhamento contínuo da equipe envolvida.

15. COMPROVAÇÃO

Ao término da ação, será elaborado um **relatório detalhado**, contendo:

✅ **Registro fotográfico** – Documentação visual das atividades realizadas, incluindo a atuação dos catadores, a quantidade de materiais coletados e a infraestrutura disponibilizada.

✅ **Reunião de Avaliação** – Encontro com os participantes para coletar feedbacks e discutir os resultados alcançados. A presença será registrada por meio de **lista assinada pelos envolvidos**.

✅ **Documentação Financeira** – Apresentação de **notas fiscais** e demais comprovantes de despesas relacionadas à execução do projeto, garantindo **transparência e conformidade** com os princípios de prestação de contas.

Toda a **execução do projeto e sua prestação de contas** serão acompanhadas e fiscalizadas pela **Defensoria Pública do Estado**, assegurando que os objetivos sejam cumpridos e que os catadores recebam o devido reconhecimento e remuneração pelo serviço prestado.

Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

Carissa Araújo Santos
CPF 861.101.375-10
Presidente da AACRRI

Andréa Pires dos Reis
Assistente Social
DPE / NUGAM
CRESS-BA 6200

Andréa Pires dos Reis
Assistente Social
4° Regional DPE - NUGAM

Ofício 053/2025.

DE	AACRRI - Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis
PARA	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
ATT	Sr. Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira – Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
ASSUNTO	Contrato º28/2025, Termo de Referência e Projeto
DATA	06/05/2025

Prezado,

Em atenção à solicitação enviada, informamos que estamos encaminhando, via **SEDEX 10**, os documentos referentes ao **CONTRATO Nº 028/2025**, a ser celebrado entre a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI** e o **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**.

Cumprimos rigorosamente todas as orientações repassadas, conforme descrito:

1. Realizamos a conferência de todos os dados da instituição nos documentos anexos;
2. Imprimimos uma via do Contrato, do Termo de Referência e do Projeto;
3. Assinamos e rubricamos todas as páginas, conforme indicado, assinando apenas a última página de cada documento;
4. O campo destinado à data e às assinaturas das testemunhas **não foi preenchido**, conforme instrução;
5. Os documentos já foram postados com urgência, via **SEDEX 10**, para o endereço informado.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI
Carissa Araújo Santos
Carissa Araújo Santos
CPF 861.101.375-10
Presidente da AACRRI

de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 027/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0002821-14. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA CRG. Dispensa de Licitação n. 016/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João, no município de Salvador, Rua Ladeira do Carmo, n°57, Centro Histórico. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 193.447,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Rodeval Santos De Jesus - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 029/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0003097-64. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AMARGOSA - ACASMARC. Dispensa de Licitação n. 018/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João de Amargosa - Praça da Bandeira, S/N, centro. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Eduardo Fernandes De Jesus - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 031/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0003096-83. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES, COLETORES, AGENTES AMBIENTAIS, LIMPEZA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DA BAHIA - ASCBAHIA. Dispensa de Licitação n. 020/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João, no município de Aiquara, na Praça da Feira, S/N, centro. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 19.870,00 (dezenove mil oitocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carlos Marcos Souza De Jesus - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 032/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0002839-43. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA. Dispensa de Licitação n. 021/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João de Castro Alves -Praça da liberdade, S/N, Centro, Cruz das Almas - Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Santo Antônio de Jesus - Rua Misael Maia Matos, S/N, Centro, Barreiras - Barreiras Rua Nova, S/N, Centro e Itaitê, Praça da Orla, circuito Tamanduá, S/N. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 434.925,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte cinco reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e João Paulo De Jesus - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 033/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0002858-14. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ - COOPERJE. Dispensa de Licitação n. 022/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João de Jequié - Rua Gerônimo Sodré, n°38, Casa da Cultura Pacifico Ribeiro, Centro. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Zenaide De Oliveira Almeida - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 034/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0002887-41. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO TERRITÓRIO NORTE DE ITAPICURU - COOPERATIVA DOS CATADORES PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU. Dispensa de Licitação n. 023/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João de Senhor do Bonfim - Travessa Roberto Santos, n°684, Bairro Tomaz Guimarães. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 200.600,00 (duzentos mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Washington Nascimento Ferreira De Jesus - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 035/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0002222-13. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DO ESTADO DA BAHIA - CATA BAHIA. Dispensa de Licitação n. 024/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João, no município de Salvador, esquina da Rua Guedes de Brito, Pelourinho, S/N. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 69.329,00 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e noves reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Annmone Santos Da Paz - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 036/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0003092-50. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPERAGUARY. Dispensa de Licitação n. 025/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João de Salvador - Avenida Luis Viana Filho, n° 1590, Itapuã e Praça João Martins, Paripe, S/N. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edmundo Góes - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 037/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0003335-50. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL REUTILIZÁVEL E RECICILÁVEL DE INHAMBUPE - BA - COOCAI. Dispensa de Licitação n. 026/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João, no município de Inhambupe, centro, próximo a prefeitura. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Manoel Basílio Oliveira Rodrigues - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 030/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0003091-79. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES, COLETORES, AGENTES AMBIENTAIS, LIMPEZA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DA BAHIA - ASCBAHIA. Dispensa de Licitação n. 019/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São João, no município de Ibirataia, na Praça 7 de setembro, S/N, centro. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 19.870,00 (dezenove mil oitocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carlos Marcos Souza De Jesus - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 028/2025

Processo SEI n. 021.2129.2025.0002950-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI. Dispensa de Licitação n. 017/2025. **OBJETO:** COLETA SELETIVA no São Pedro, no município de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, Bairro São Caetano, próximo a prefeitura. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clarissa Araújo Santos - representante da Contratada.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Processo SEI n. 021.2111.2025.0002815-47. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 013/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeito inicial a partir de 21.06.2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJ/ATIV.	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100	2002	33.90.40.000	0003 - DA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br